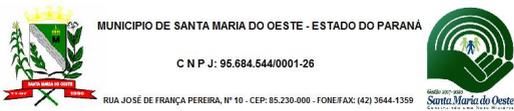


Ediciais



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 24.043.779/0001-90, localizada na Rua Santos Dumont, 580 – Vila Maristela - Pitanga – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA NA ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS CONSTANTES NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”

- Valor Total do Contrato R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Data de assinatura: 18 de Dezembro de 2017.

Vigência: 17/12/2018.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: COMERCIAL OESTE S/A, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 77.882.587/0001-34, localizada na Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Município de Guarapuava – PR

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ATRAVÉS DO RECURSO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL-RSME PARA ATENDER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”

Table with columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant., Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Includes details for a VW Gol 1.0, 2017/2018.

Valor Total R\$ 40.450,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2017.

Vigência: 19/12/2018.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O Procedimento Licitatório Nº 157/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 que tem por objeto " OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, (CONFORME O ANEXO)", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS – ME-CNPJ-27.197.076/0001-05

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item for MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO.

ITEM: 01 no valor global de R\$ 89.119,94 (Oitenta e nove mil, cento e dezanove reais e noventa e quatro centavos), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 89.119,94 (Oitenta e nove mil, cento e dezanove reais e noventa e quatro centavos)

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 20 de Dezembro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O Procedimento Licitatório Nº 157/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 que tem por objeto " OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, (CONFORME O ANEXO)", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS – ME-CNPJ-27.197.076/0001-05

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item for MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO.

ITEM: 01 no valor global de R\$ 89.119,94 (Oitenta e nove mil, cento e dezanove reais e noventa e quatro centavos), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 89.119,94 (Oitenta e nove mil, cento e dezanove reais e noventa e quatro centavos)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 14 de Dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

DECRETO Nº 134/2017

SÚMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Maria do Oeste, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná e

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de Santa Maria do Oeste, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, coleta de lixo e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

§ 1º O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos municípios bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 07 de dezembro de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 229/2017

SÚMULA: Nomear Cuidador Social aprovado em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2017, Homologado através da Portaria 199/2017.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a partir da data de 07 de Dezembro 2017, a candidata abaixo discriminada, aprovada no processo seletivo simplificado, edital 002/2017 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 476/2017.

Cargo: CUIDADOR SOCIAL

Table with columns: NOME, RG, CPF. Includes name VANDERLEIA TKACZUK.

ART. 2º A nomeação dar-se em caráter temporário, a fim de suprir as necessidades inadiáveis da administração pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato por tempo determinado de 07 de dezembro de 2017 a 08 de outubro de 2018.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 09 de Outubro de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2017

Preço nº: 119/2017.

vinte dias de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 78.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr Malcoi Geilson Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 119/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE RESÍDUOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME, com sede à RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 1109 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob 11.510.208/0001-77 representada pelo Sr. NILSON SCHAVAREN TUPICZ, portadora do CPF/MF sob o nº. 810.224.259-00, a saber:

Table with columns: Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for LIMPEZA DE FOSSA and SERV. LIMPEZA DE RALOS DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES.

1.1.1 – Valor total da Ata de Registro de Preços em R\$ 47.825,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto a qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Dotação, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes items for 860, 1330, 1331, 1332, 1333, 1450, 1460, 1950, 2380, 2470, 2580, 2590, 2600, 2880, 3770, 3820, 4180, 4190.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas o não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 119/2017.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 119/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de dezembro de 2017

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação Pregão 119 nestes termos:

Data pregão 19/12/2017
Objeto CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA DE RESÍDUOS - LIMPA FOSSA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total
1	11			UN	80,00	400,00	32.000,00
1	2			UN	80,00	220,00	13.200,00
1	3			UN	15,00	175,00	2.625,00
TOTAL							47.825,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 47.825,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03- (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epigrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 20 de dezembro de 2017.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 155/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2017

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Ezeiel Portes Doutor - Rodovia BR 277, nº 19267, Bairro 14 de Novembro, Cascavel - PR, CEP: 85.804-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.224.121/0004-46, neste ato representado pela Sra MARGARETE WONSOVICZ WERGENSKI inscrita do CPF: 030.578.179-04 e inscrita do RG: 5.591.9580, denominada **CONTRATADA**.

Lote Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	
1	1	PÁ-CARREGADEIRA	NEWHOLLAND	RG140B	1,00	331.000,00

VALOR TOTAL R\$ 331.000,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO C E CARVALHO COMERCIAL - ME
CNPJ/MF: nº 24.864.422/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR.

O prazo de vigência do contrato **283/2017** do Tomada de Preços **084/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 68 (Sessenta e Oito) dias, ou seja, 09 de Março de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 251/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: nº 00.802.002/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR.

O prazo de vigência do contrato **253/2017** do Tomada de Preços **084/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 68 (Sessenta e Oito) dias, ou seja, 09 de Março de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO C E CARVALHO COMERCIAL - ME
CNPJ/MF: nº 24.864.422/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR.

O prazo de vigência do contrato **253/2017** do Tomada de Preços **084/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 68 (Sessenta e Oito) dias, ou seja, 09 de Março de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO EFETIVE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES
CNPJ/MF: nº 11.101.480/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR.

O prazo de vigência do contrato **254/2017** do Tomada de Preços **084/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 68 (Sessenta e Oito) dias, ou seja, 09 de Março de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO GDC DA SILVA COSTA - EIRELLI
CNPJ/MF: nº 09.721.729/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR.

O prazo de vigência do contrato **255/2017** do Tomada de Preços **084/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 68 (Sessenta e Oito) dias, ou seja, 09 de Março de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 257/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO HOSPITRONICA COM. DE EQUI. MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: nº 17.737.428/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR.

O prazo de vigência do contrato **257/2017** do Tomada de Preços **084/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 68 (Sessenta e Oito) dias, ou seja, 09 de Março de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 257/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: L20 VIRTUAL EIRELLI - EPP
CNPJ/MF: nº 03.356.363/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR.

O prazo de vigência do contrato **257/2017** do Tomada de Preços **084/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 68 (Sessenta e Oito) dias, ou seja, 09 de Março de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/MF: nº 75.997.858/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR.

O prazo de vigência do contrato **261/2017** do Tomada de Preços **084/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 68 (Sessenta e Oito) dias, ou seja, 09 de Março de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/MF: nº 75.997.858/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR.

O prazo de vigência do contrato **261/2017** do Tomada de Preços **084/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 68 (Sessenta e Oito) dias, ou seja, 09 de Março de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: METALURGICA NSP LTDA - ME.
CNPJ/MF: nº 18.923.087/0001-34

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE METALURGICA (CANTONEIRAS, CHAPAS, FERROS, VIGAS E TELHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR)".

O prazo de vigência do contrato nº **219/2017** do Pregão Presencial nº **072/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 139 (Cento e Trinta e Nove) dias, ou seja, 19 de Maio de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME.
CNPJ/MF: nº. 12.473.760/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COMPLETOS E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

O prazo de vigência do contrato nº **231/2017** do Pregão Presencial nº **078/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 129 (Cento e Nove) dias, ou seja, 09 de Maio de 2018.

Palmital, 15 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: FABIO LUIS SZYCHTA EIRELI - ME
CNPJ/MF: 25.115.613/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PNEUS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº **036/2017** do Pregão Presencial nº **007/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Palmital, 19 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: NESTOR STRIKER & CIA LTDA - ME.
CNPJ/MF: nº. 07.854.004/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

O prazo de vigência do contrato nº **034/2017** do Pregão Presencial nº **004/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 315 (Trezentos e Quinze) dias, ou seja, 11 de Novembro de 2018.

Palmital, 19 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENIE DE SOUZA
Prefeito Municipal



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO J MARTINELLI E CIA LTDA
CNPJ/MF: nº. 01.400.519/0001-20

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR), DURANTE O ANO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº **215/2017** do Pregão Presencial nº **071/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 146 (Cento e Quarenta e Seis) dias, ou seja, 26 de Maio de 2018.

Palmital, 19 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: METALURGICA NSP LTDA - ME.
CNPJ/MF: nº 18.923.087/0001/34

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAS METÁLICAS E ARTEFATOS DE FERRO BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº **096/2017** do Pregão Presencial nº **033/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 243 (Duzentos e Quarenta e Três) dias, ou seja, 31 de Agosto de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: FERRAÇO METALURGICA LTDA-ME.
CNPJ/MF: nº 17.490.198/0001-31

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAS METÁLICAS E ARTEFATOS DE FERRO BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 095/2017 do Pregão Presencial nº 033/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 243 (Duzentos e Quarenta e Três) dias, ou seja, 31 de Agosto de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: METALURGICA NSP LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.923.087/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 088/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 265 (Duzentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 22 de Setembro de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME.
CNPJ/MF: nº 12.473.760/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COMPLETOS E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

O prazo de vigência do contrato nº 231/2017 do Pregão Presencial nº 078/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 129 (Cento e Nove) dias, ou seja, 09 de Maio de 2018.

Palmital, 15 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: DOCHVAT CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
CNPJ/MF: nº 27.567.587/0001-71

OBJETO: "CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ALVENARIA FORRO DE PVC, REVESTIMENTOS, PISOS, COBERTURAS, PINTURA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".

O prazo de vigência do contrato nº 113/2017 do Pregão Presencial nº 041/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 221 (Duzentos e Quarenta e Um) dias, ou seja, 09 de Agosto de 2018.

Palmital, 20 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800250001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 164/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA T.M. DE ARAUJO - ME.

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa T.M. DE ARAUJO - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Javert de Paula, nº 856, Bairro Bonsucesso, Guarapuava-PR, CEP: 85045-740, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.988.744/0001/94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) THIAGO MARCELO DE ARAUJO, portador do RG nº 87045925 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.461.519-39 denominada CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 14/12/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital - Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800250001-82

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total
1	10	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1ª QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÁ E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 740G.	RENATA	PCT	700,00	2,80	1.960,00
1	11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1ª QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÁ E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 740G.	ISABELA	PCT	700,00	2,75	1.925,00
1	18	EXTRATO DE TOMATE - 1ª QUALIDADE - LATA 680 GR PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS SEM PELE, SEM SEMENTE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOVIDADOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTE. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1 DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLOROreto DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CARACTERÍSTICA: ASPECTO MASSA ESPESSE TIPO PASTA, COR VERMELHA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR PRÓPRIO. O	BONARE	LATA	650,00	6,50	8.575,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75800250001-82

		PRODUTO DEVERÁ CONTER BRIX MÍNIMO DE 18, NÃO PODERÁ CONTER SUZIDAS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 32 (NORMAS TÉCNICAS PARA EXTRATO DE TOMATE - DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATA ADEQUADA DE 500G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. AS LATA NÃO PODERÃO ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE ALTEREM A QUALIDADE DO PRODUTO.						
1	19	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA. SUBGRUPO BUSUDA. 1ª QUALIDADE. PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU UMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P. COM AÇÚCAR MÁXIMA DE 2,24% E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLIDADA, DE 1KG.	TORREZA N	PCT	1.100,00	2,00	2.200,00	
1	22	FELIÃO PRETO TIPO 1, FELIÃO ANÃO NOVO 1ª QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPAS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MMA Nº 161 DE 24/07/97. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLIDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	SAFRA NOVA	PCT	800,00	3,00	1.800,00	
1	25	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG. 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA. EMBALAGEM DE 1K. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTAR UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE AÇÚCAR MÁXIMA DE 5,0% COM NO	SILOTI	PCT	800,00	1,99	1.194,00	

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75800250001-82

		MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REFINAMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLIDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.						
1	30	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO. PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA. ACONDICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILÓ). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUIZIDE, BOLOR, QUASSAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A PERFORMANCE DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL, LEVEMENTE ADOÇICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 40 (NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA Nº 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLIDADA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLIDADOS.	BORTOLIN PCT		1.200,00	1,95	2.340,00	
1	37	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900ML. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE ÚNICA ESPÉCIE, SENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS	CONCOR DIA	UNO	1.100,00	8,33	9.663,00	

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75800250001-82

		[CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE AÇÚCAR DE 0,3% P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E, D, G, GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 800ML, ÍNTEGRA, SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).						
1	46	SUCO CONCENTRADO SABOR LÚVA - GARRAFA PET OU VIDRO DE 500 ML. EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE LÚVA CONCENTRADO E INTEGRAL, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS PARA CADA 500 ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ EXIBIR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	ALIANÇA	UNO	1.500,00	7,53	11.295,00	
2	6	FRANCO INTERIO KG "N NATURA" EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA DA EMBALAGEM E DA CAIXA, E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "N NATURA": ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONFORMAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIMI E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA ESTABELECIDO EM MÉDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUZIDAS, PARASITOS E LARVAS.	PADILHA	KG	1.500,00	8,45	8.175,00	
3	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, BRANCO, PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES	NR	KG	120,00	16,59	1.990,80	

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75800250001-82

		GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFETOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE. EM CAIXAS COM 05 OU 10 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBERCULOS E RIZOMAS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78).						
3	4	BETERRABA EXTRA A VERMELHA, TAMANHO MÉDIO DE 20GR E 30GR CADA, SEM FOLHAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SÃO LIMPO, DE COR AVERMELHADA FORTE, SEM DEFETOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, PRAGAS, DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBERCULOS E RIZOMAS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78).	NR	KG	100,00	3,29	329,00	
3	5	CEBOLA EXTRA A BRANCA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 10GR A 20GR. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFETOS, FIRME, TENRO, COM MILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBERCULOS E RIZOMAS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78).	NR	KG	500,00	2,70	1.350,00	
3	7	LARANJA SELECIONADA DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME PRODUTO SÃ, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFETO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFETOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MÉDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78).	NR	KG	100,00	2,61	261,00	
3	11	OVOS 1ª QUALIDADE PRODUTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, SEM SUEIRA, LIVRE ODOR, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E EM DUÍZIA.	DA GRANJA	DZ	200,00	5,13	1.026,00	
TOTAL R\$ 43.083,80								

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 43.083,80 (Quarenta e Três Mil Oitenta e Três Reais, Oitenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75800250001-82

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no site do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 164/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentini, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75800250001-82

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 756800250001-02

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 756800250001-02

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1560	07.002.12.361.1201.2034	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2017	2690	09.002.08.244.0801.2055	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é : **R\$ 43.083,80 (Quarenta e Três Mil Oitenta e Três Reais, Oitenta Centavos).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 17/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 756800250001-02

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida de forma prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 756800250001-02

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 756800250001-02

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 756800250001-02

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 18 de dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

T.M. DE ARAUJO - ME

THIAGO MARCELO DE ARAUJO
Contratada

Testemunhas:

Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

Nome: João Carlos Machado
CPF/MF: 061.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



TERMO ADITIVO Nº.1
CONTRATO Nº. 284/2017

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 284/2017, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa PEDRO LUIZ SILVEIRA MEI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa PEDRO LUIZ SILVEIRA MEI, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, ao Contrato nº. 284/2017, referente à licitação nº. 62/2017, na modalidade Pregão, para Contratação de empresa para realização do transporte escolar do Município, entre eles celebrados, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com o artigo 65 alínea d, da Lei federal 8666/93, para o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, os valores dos itens abaixo ficam revistos conforme descritos abaixo:

Lote/Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Pregão unitário atual	Valor unitário atualizado
001/5	38223	LINHA 87, TRAJETO: BORBOLETA ABAIXO/LIMEIRA/APAE NOS PERÍODOS DE MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO 107,6 KMS DIÁRIOS TRANSPORTANDO 9 ALUNOS ESPECIAIS DEVIDO SUPERLOTAÇÃO NA LINHA QUE PASSA NAS PROXIMIDADES. VEÍCULO VAN OU SIMILAR	KM	1,89	2,02
TOTAL					

O Valor total para o reequilíbrio econômico R\$181,84.(cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12/12/2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

Pedro Luiz Silveira



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2017 - CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA/PINHÃO/TURVO - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.540.117/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho, brasileiro, portador do RG: 6.258.062-3/SSPPR e CPF n. 032.157.469-99, residente e domiciliado nesta cidade, com procuração a Sra. Eliane de Fátima Silva Dranca, para assinar contratos e prorrogações de contrato, inscrita no CPF sob nº. 465.791.509-63, portadora do RG nº 3.311.638-1 SSP/PR, Diretora Executiva do CISGAP, doravante denominada CONTRATANTE e outro lado a empresa M. A. K. Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o. Nº 24.125.535/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Marcos Anderson Kostecka, portador do CPF Nº 077.990.019-76 RG Nº 9.624.903-9, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, doravante denominada CONTRATADO, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017, fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO da empresa M. A. K. Serviços Médicos Ltda, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital e do contrato, que dele faz parte integrante.

Considerando que o Edital de Chamamento Público Nº 001/2017 não previa remuneração especial para a hora plantão em feriados de final de ano, mais especificamente de 24 a 25 de Dezembro e 31 de Dezembro a 01 de Janeiro; e em tais datas a oferta de profissionais é muito limitada, havendo risco em caso de falta de médicos de desatendimento à população; e também o serviço público deve ser continuado e ininterrupto, principalmente aquele atinente à saúde pública; foi criado o Aditivo de Edital publicado na data de 14 de dezembro de 2017, com as seguintes especificações:

Lote 0001			
PLANTÃO MÉDICO HORA TRABALHADA: SAMU - UPA - PRONTO ATENDIMENTO 24 HS			
	DESCRIÇÃO	HORARIO	VALOR
01	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Diurno	R\$ 69,00
02	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Nocturno	R\$ 82,80
03	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Diurno	R\$ 84,72
04	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Nocturno	R\$ 101,66
05	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 100,13
06	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 120,16
07	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA	Diurno	R\$ 95,00
08	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA	Nocturno	R\$ 114,00
09	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 112,30
10	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 134,76
11	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Diurno	R\$ 80,00
12	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Nocturno	R\$ 96,00
13	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 94,56
14	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 113,47



E 3112 A 0101 SAMU		
16 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 SAMU	Nocturno	R\$ 166,80
17 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 CLÍNICO	Diurno	R\$ 169,44
18 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 CLÍNICO	Nocturno	R\$ 203,32
19 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 CLÍNICO FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 200,26
20 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 CLÍNICO FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 240,32
21 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 PEDIATRIA	Diurno	R\$ 190,00
22 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 PEDIATRIA	Nocturno	R\$ 228,00
23 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 224,60
24 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 269,52
25 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Diurno	R\$ 80,00
26 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Nocturno	R\$ 96,00
27 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 94,56
28 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 113,47

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E VIGENCIA

Não há alteração na vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

As demais Cláusulas Permanecem inalteradas.

Guarapuava, 19 de dezembro de 2017

Eliane de Fátima Silva Dranca
DIRETORA EXECUTIVA
CISGAP

Marcos Anderson Kostecka
M. A. K. Serviços Médicos Ltda

Testemunhas:
RG Nº 8683767-6

RG Nº



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 73/2017 - CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA/PINHÃO/TURVO - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.540.117/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho, brasileiro, portador do RG: 6.258.062-3/SSPPR e CPF n. 032.157.469-99, residente e domiciliado nesta cidade, com procuração a Sra. Eliane de Fátima Silva Dranca, para assinar contratos e prorrogações de contrato, inscrita no CPF sob nº. 465.791.509-63, portadora do RG nº 3.311.638-1 SSP/PR, Diretora Executiva do CISGAP, doravante denominada CONTRATANTE e outro lado a empresa Clínica Médica Parizotto Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o. Nº 17.999.792/0001-52, neste ato representado pela Sra. Caroline Parizotto, portadora do CPF Nº 059.282.419-50 RG Nº 8.760.214-1, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, doravante denominada CONTRATADO, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2017, fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO da Empresa Clínica Médica Parizotto Ltda, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital e do contrato, que dele faz parte integrante.

Considerando que o Edital de Chamamento Público Nº 001/2017 não previa remuneração especial para a hora plantão em feriados de final de ano, mais especificamente de 24 a 25 de Dezembro e 31 de Dezembro a 01 de Janeiro; e em tais datas a oferta de profissionais é muito limitada, havendo risco em caso de falta de médicos de desatendimento à população; e também o serviço público deve ser continuado e ininterrupto, principalmente aquele atinente à saúde pública; foi criado o Aditivo de Edital publicado na data de 14 de dezembro de 2017, com as seguintes especificações:

Lote 0001			
PLANTÃO MÉDICO HORA TRABALHADA: SAMU - UPA - PRONTO ATENDIMENTO 24 HS			
	DESCRIÇÃO	HORARIO	VALOR
01	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Diurno	R\$ 69,00
02	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Nocturno	R\$ 82,80
03	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Diurno	R\$ 84,72
04	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Nocturno	R\$ 101,66
05	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 100,13
06	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 120,16
07	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA	Diurno	R\$ 95,00
08	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA	Nocturno	R\$ 114,00
09	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 112,30
10	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 134,76
11	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Diurno	R\$ 80,00
12	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Nocturno	R\$ 96,00
13	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 94,56
14	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 113,47



E 3112 A 0101 SAMU		
16 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 SAMU	Nocturno	R\$ 166,80
17 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 CLÍNICO	Diurno	R\$ 169,44
18 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 CLÍNICO	Nocturno	R\$ 203,32
19 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 CLÍNICO FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 200,26
20 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 CLÍNICO FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 240,32
21 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 PEDIATRIA	Diurno	R\$ 190,00
22 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 PEDIATRIA	Nocturno	R\$ 228,00
23 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 224,60
24 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12		
E 3112 A 0101 PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 269,52
25 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Diurno	R\$ 80,00
26 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Nocturno	R\$ 96,00
27 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 94,56
28 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Nocturno	R\$ 113,47

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E VIGENCIA

Não há alteração na vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

As demais Cláusulas Permanecem inalteradas.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2017.

Eliane de Fátima Silva Dranca
DIRETORA EXECUTIVA
CISGAP

Caroline Parizotto
Clínica Médica Parizotto Ltda

Testemunhas:
RG Nº 8.683.767-6

RG Nº 13.364.319-0



**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 84/2017 - CISGAP**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA/PINHÃO/TURVO - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.540.117/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho, brasileiro, portador do RG: 6.258.062-3/SSPPR e CPF n. 032.157.469-99, residente e domiciliado nesta cidade, com procuração a Sra. Eliane de Fátima Silva Dranca, para assinar contratos e prorrogações de contrato, inscrita no CPF sob nº. 465.791.509-63, portadora do RG nº 3.311.638-1 SSSPPR, Diretora Executiva do CISGAP, doravante denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa Valdo Fonseca de Araújo Clínica Médica-ME, inscrita no CNPJ/ME sob o. Nº 27.898.593/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Valdo Fonseca de Araújo, portador do CPF Nº 880.388.319-34 RG Nº 5.884.442-0, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, doravante denominada CONTRATADO, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2017, fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO da Empresa Valdo Fonseca de Araújo Clínica Médica-ME, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital e do contrato, que dele faz parte integrante.

Considerando que o Edital de Chamamento Público Nº 001/2017 não previa remuneração especial para a hora plantão em feriados de final de ano, mais especificamente de 24 a 25 de Dezembro e 31 de Dezembro a 01 de Janeiro; e em tais datas a oferta de profissionais é muito limitada, havendo risco em caso de falta de médicos de desatendimento à população; e também o serviço público deve ser continuado e ininterrupto, principalmente aquele atinente à saúde pública; foi criado o Aditivo de Edital publicado na data de 14 de dezembro de 2017, com as seguintes especificações:

Lote 0001			
PLANTÃO MÉDICO HORA TRABALHADA: SAMU - UPA - PRONTO ATENDIMENTO 24 HS			
	DESCRIÇÃO	HORARIO	VALOR
01	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Diurno	R\$ 69,00
02	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Noturno	R\$ 82,80
03	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Diurno	R\$ 84,72
04	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Noturno	R\$ 101,66
05	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 100,13
06	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 120,16
07	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRA	Diurno	R\$ 95,00
08	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRA	Noturno	R\$ 114,00
09	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 112,30
10	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRA FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 134,76
11	SOBREVISO HORA ORTOPEdia	Diurno	R\$ 80,00
12	SOBREVISO HORA ORTOPEdia	Noturno	R\$ 96,00
13	SOBREVISO HORA ORTOPEdia FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 94,56
14	SOBREVISO HORA ORTOPEdia FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 113,47



E 31/12 A 01/01 SAMU		
16 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 SAMU	Noturno	R\$165,60
17 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO	Diurno	R\$ 169,44
18 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO	Noturno	R\$ 203,32
19 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 200,26
20 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 240,32
21 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRA	Diurno	R\$ 190,00
22 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRA	Noturno	R\$ 228,00
23 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 224,60
24 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRA FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 269,52
25 SOBREVISO HORA ORTOPEdia	Diurno	R\$ 80,00
26 SOBREVISO HORA ORTOPEdia	Noturno	R\$ 96,00
27 SOBREVISO HORA ORTOPEdia FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 94,56
28 SOBREVISO HORA ORTOPEdia FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 113,47

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E VIGENCIA

Não há alteração na vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

As demais Cláusulas Permanecem inalteradas.

Guarapuava, 19 de dezembro de 2017.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

Valdo Fonseca de Araújo
Valdo Fonseca de Araújo
Clínica Médica - ME

Testemunhas:
Carla Diniz
RG Nº 8603767-6

RG Nº _____



**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 23/2017 - CISGAP**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA/PINHÃO/TURVO - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.540.117/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho, brasileiro, portador do RG: 6.258.062-3/SSPPR e CPF n. 032.157.469-99, residente e domiciliado nesta cidade, com procuração a Sra. Eliane de Fátima Silva Dranca, para assinar contratos e prorrogações de contrato, inscrita no CPF sob nº. 465.791.509-63, portadora do RG nº 3.311.638-1 SSSPPR, Diretora Executiva do CISGAP, doravante denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa Clínica Médica Z. K. Jankowski Junior Eireli-ME, inscrita no CNPJ/ME sob o. Nº 25.407.620/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Zdzislaw Kazimierz Jankowski Junior, portador do CPF Nº 040.304.539-88RG Nº 5.084.755-1, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, doravante denominada CONTRATADO, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2017, fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO da empresa Clínica Médica Z. K. Jankowski Junior Eireli-ME, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital e do contrato, que dele faz parte integrante.

Considerando que o Edital de Chamamento Público Nº 001/2017 não previa remuneração especial para a hora plantão em feriados de final de ano, mais especificamente de 24 a 25 de Dezembro e 31 de Dezembro a 01 de Janeiro; e em tais datas a oferta de profissionais é muito limitada, havendo risco em caso de falta de médicos de desatendimento à população; e também o serviço público deve ser continuado e ininterrupto, principalmente aquele atinente à saúde pública; foi criado o Aditivo de Edital publicado na data de 14 de dezembro de 2017, com as seguintes especificações:

Lote 0001			
PLANTÃO MÉDICO HORA TRABALHADA: SAMU - UPA - PRONTO ATENDIMENTO 24 HS			
	DESCRIÇÃO	HORARIO	VALOR
01	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Diurno	R\$ 69,00
02	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Noturno	R\$ 82,80
03	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Diurno	R\$ 84,72
04	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Noturno	R\$ 101,66
05	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 100,13
06	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 120,16
07	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRA	Diurno	R\$ 95,00
08	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRA	Noturno	R\$ 114,00
09	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 112,30
10	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRA FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 134,76
11	SOBREVISO HORA ORTOPEdia	Diurno	R\$ 80,00
12	SOBREVISO HORA ORTOPEdia	Noturno	R\$ 96,00
13	SOBREVISO HORA ORTOPEdia FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 94,56
14	SOBREVISO HORA ORTOPEdia FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 113,47



E 31/12 A 01/01 SAMU		
16 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 SAMU	Noturno	R\$165,60
17 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO	Diurno	R\$ 169,44
18 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO	Noturno	R\$ 203,32
19 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 200,26
20 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 240,32
21 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRA	Diurno	R\$ 190,00
22 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRA	Noturno	R\$ 228,00
23 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 224,60
24 PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRA FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 269,52
25 SOBREVISO HORA ORTOPEdia	Diurno	R\$ 80,00
26 SOBREVISO HORA ORTOPEdia	Noturno	R\$ 96,00
27 SOBREVISO HORA ORTOPEdia FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 94,56
28 SOBREVISO HORA ORTOPEdia FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 113,47

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E VIGENCIA

Não há alteração na vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

As demais Cláusulas Permanecem inalteradas.

Guarapuava, 19 de dezembro de 2017.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

Zdzislaw Kazimierz Jankowski Junior
Clínica Médica Z. K. Jankowski Junior Eireli-ME

Testemunhas:
Carla Diniz
RG Nº 8603767-6

RG Nº _____

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial.gpva@correiodocidadao.com.br



42 3304 3218